



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

## L E I Nº 880/94

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL."

O Povo do Município de Pirapetitinga-MG., por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder a partir do mês de março do corrente ano, aumento salarial, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - O aumento concedido, corresponderá ao valor total de 453.53 URV, equivalentes a 7 salários mínimos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 01 de março de 1994.

Pirapetitinga, MG. 18 de março de 1994.

  
Osmino Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL